DECRETO Nº 1329 DE 18 DE JULHO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto â Secretaria de Estado da Indústria, Comercio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de CR$ 14.207.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Sete Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática ã seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

22.00 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

22.01 - Secretaria de Estado da Industria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

3111.00 - Pessoal Civil 1.860.000,00

3120.00 - Material de Consumo 1.565.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 4.800.000,00

4110.00 - Obras e Instalações 2.450.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.532.000,00

TOTAL 14.207.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

2201.1110056 .1.077

Implantação de um

Horto de Plantas

Medicinais 9.225.000,00 4.982.000,00 14.207.000,00

TOTAL 9.225.000,00 4.982.000,00 14.207.000,00

Art. 2º-0 valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio que entre si celebram a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Governo do Estado de Rondônia, com interveniente a Universidade Federal de Rondônia.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.08.00 - TRANSFERENCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

 9.225.000,00

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2421.08.00 -TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS 4.982.000,00

TOTAL 14.207.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamenta ria da despesa dessa Unidade Orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE 156.884.000, 00

II - TRIMESTRE 252.266.786, 00

III - TRIMESTRE 99.241.214, 00

IV - TRIMESTRE 34.042.000, 00

TOTAL 542.434.000,00

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR